

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 434 /2015.

*Ementa: Altera a Lei 424/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Várzea /RN**, FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza as contratações temporárias que se efetivarão até a realização e contratação definitiva dos servidores aprovados em concurso público, conforme descrição constante no anexo I e com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 424 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O Poder Executivo organizará concurso público para habilitação de servidores efetivos, com realização prevista para outubro de 2015.

Art. 3º - Os contratos temporários realizados com base na Lei Municipal nº 424/2014 e que ainda estejam em vigor poderão ser renovados uma única vez por igual período, observados os prazos estabelecidos pela lei municipal em seu artigo 4º.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado se dará através de Edital de Chamada Pública que conterá todas as exigências para seleção/contratação e formará o cadastro de profissionais habilitados para atender as necessidades da demanda municipal.

Art. 5º - As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei estão contempladas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 23 de Fevereiro de 2015.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucinaldo do Nascimento Luiz  
**Código Identificador:**200FE62E

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 27/02/2015. Edição 1357

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>